

certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1501/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Freitas Antunes, filho de João Augusto Antunes e de Aurora do Nascimento de Freitas, natural de Sobreposta, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1960, casado, com profissão de desembaraçador, titular do bilhete de identidade n.º 7666523, com domicílio na Rua de São Salvador de Montélios, 15, 4.º, centro/trás, Real, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 8047-BG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1350/03.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Sousa Domingues, filho de Manuel de Oliveira Domingues e de Ester Ribeiro Sousa, natural de Rossas, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1955, divorciado, desempregado, titular do bilhete de identidade n.º 6800413, com domicílio no Lugar do Pombal, Rossas, Vieira do Minho, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos dos artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal, redacção introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 8047-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1269/99.7TABRG (ex. processo n.º 160/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro da Silva Lopes Queirós, filha de Domingos Marques Lopes e de Maria Joaquina da Silva, natural de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1945, viúva, com profissão de doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 5980296, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1997, por despacho de 24 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1461/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Almeida Pereira, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10655616, com domicílio no lugar de Pedreiras, Palmeira, 4710 Braga, pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-BJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2334/06.ITAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Alves Gonçalves, filho de Luís Gonçalves e de Maria dos Anjos Alves, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1968, casado, com profissão de gerente, titular da identificação fiscal n.º 192351753 e do bilhete de identidade n.º 9725904, com domicílio na Rua Luísa Neto Jorge, 403, 7.º, direito, Leça da Palmeira, 4450 Leça da Palmeira, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-BL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3468/05.5PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Renato Martins Figueiredo, filho de Joaquim Peixoto de Figueiredo e de Rosa da Costa Martins, natural de Nogueira, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1976, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10822207, com domicílio na Rua Fonte de Agra, 11, Nogueira, 4700 Braga, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2374/06.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Fernandes, filho de Manuel da Luz Rodrigues e de Teresa Vieira Fernandes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11039653, com domicílio na Lugar da Igreja, Este São Mamede, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1397/96.0TBRRG (ex. processo n.º 87/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio José Carreira Veiga, filho de José Lino Veiga e de Palmira dos Anjos Carreira, natural de Portugal, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3106570, com domicílio na Avenida do Sabor, 1, 5200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 21 de Abril de 1994 e 25 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BO/2007

O juiz de direito, Dr. Abel Jorge da Silva Vieira, no 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (em regime de estágio), faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1089/98.6TBRRG (ex. processo n.º 527/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Saad Santana Reis, filho de Rogério Gonçalo Elias Santana Reis e de Manuela Saad Reis, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9859517, com domicílio na Comunidade Terapêutica — ARADO, Quinta do Fário, Ribeira do Fário, 2490 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Janeiro de 1997, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Abel Jorge da Silva Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3157/02.2PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Moutinho Guerreiro, filho de José Maria Matos Guerreiro e de Maria Alcinda Moutinho, natural de São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11869287, com domicílio na Rua Álvaro Dória, 45-1.º Frente, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 2002, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 264/99.0PBRRG-A (ex. processo n.º 164-A/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Silva Queirós, filho de Delfim Horácio Ferraz Queirós e de Maria do Sameiro da Silva Lopes Queirós, solteiro, nascido em 4 de Outubro de 1974, concelho de Braga, freguesia de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10400867, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6231/05.0TBRRG (ex. processo n.º 299/03.0IDBRG), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Francisco Pinheiro Correia, filho de Armindo Dias Correia e de Maria Joaquina Vieira Pinheiro, natural de Braga, Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7781996, com domicílio na Praça Beato Inácio Azevedo, 46, 2.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal e 24.º, n.ºs 1 e 5, do RJIFNA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, actualmente previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 15/2001 (RGIT), por despacho de 28 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra identificados, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.